

Ano 2010, Edição n.º 2283 - Crato (CE), Quarta-feira 22 de Dezembro de 2010.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2010, Edição n.º 2283 - Crato (CE), Quarta-feira 22 de Dezembro de 2010.

**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação No. 1512.01/2010-05 a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE CRATO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.**

**CONTRATADA: J F ENGENHARIA LTDA**

**VALOR GLOBAL:** para o Lote I com o global de R\$ 1.438.216,72 (Hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos);

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XI, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Infra-Estrutura.

Crato (CE), 21 de Dezembro de 2010.

José Wilson Marques Junior

Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI**

LEI Nº. 2.659/2010.

CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Ementa:** DENOMINA DE POSTO DE SAÚDE TARCÍSIO PINHEIRO TELES A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Posto de Saúde TARCÍSIO PINHEIRO TELES a Unidade de Saúde localizada no Bairro São Miguel, mais precisamente ao lado da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município (CSU).

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito Municipal de Crato

## LEI

LEI Nº. 2.660/2010.  
CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Ementa: Dispõe sobre o direito dos Corretores de Imóveis, terem livre acesso a todo e qualquer documento de suas atividades profissionais, junto aos órgãos ou repartições da Prefeitura Municipal de Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º. Fica garantido ao Corretor de Imóveis do Estado do Ceará, o direito de livre acesso a todo e qualquer documento ou dado técnico, junto aos órgãos ou repartições competentes da Prefeitura Municipal de Crato, sendo-lhe facultada a verificação dos documentos, com o objetivo de colher prova ou informação que facilite o exercício da sua profissão, salvo em se tratando de segredo de justiça."

Art. 2º. É assegurado ao Corretor de Imóveis, o direito de requerer fotocópias de documentos necessários ao desempenho de suas funções, junto às repartições competentes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de processos de loteamentos, desmembramentos, desdobros, condomínios e demais processos de parcelamento do solo urbano, inclusive cópias de plantas de loteamentos e projetos de parcelamentos e edificações, em geral.

Art. 3º. Fica o Corretor de Imóveis com direitos de requerer, junto à Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Crato, avaliações de imóveis para fins de recolhimento de ITBI e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta lei, Corretor de Imóveis é o profissional liberal do ramo imobiliário, assim reconhecido nos termos da legislação vigente que, além de satisfazer as exigências legais, também esteja devidamente inscrito e apto ao desempenho de sua profissão no Conselho Regional de Corretores de Imóveis e CRECI da 15ª Região Ceará.

Art. 5º. O direito assegurado nos arts. 1º, 2º e 3º desta lei fica condicionado e só poderá ser exercido pelo Corretor de Imóveis que, no momento da apresentação do requerimento junto aos órgãos públicos, exhibir ou juntar a sua carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis e CRECI da 15ª Região do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogará as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
Prefeito Municipal de Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012001/2010-GP  
CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Curso de avaliação imobiliária que se realizará em Caruaru-PE.

Nome: Ailson Candido Lobo

CPF: 387.563.583-34

Cargo: Gerente de Núcleo

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente

Destino: Caruaru-PE período: 21 e 22/12/2010.

Valor da Diária: R\$ 240,00 Quantidade: 02(duas)

Total Concedido: R\$ 480,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012002/2010-GP  
CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Receber a premiação do Programa Selo Município Verde- PSMV edição 2009 em Fortaleza/CE.

Nome: WYLDEVANIO VIEIRA DA SILVA CPF: 028.033.653-59

Cargo: ASSISTENTE EXECUTIVO

Lotação: Secretaria de Meio ambiente

Destino: Fortaleza/CE período: 22 e 23/12/2010.

Valor da Diária: R\$ 100,00 Quantidade: 02(duas)

Total Concedido: R\$ 200,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012003/2010-GP

CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARLENE BATISTA DE LIMA BELÉM CPF: 214.884.523-34, lotada na Ouvidoria Geral deste Município, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0204 04 122 0002 2.005/ 3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012003/2010-GP

CRATO/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, MARLENE BATISTA DE LIMA BELÉM CPF: 214.884.523-34, lotada na Ouvidoria Geral deste Município, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos. Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0204 04 122 0002 2.005/ 3 3 90 36 00. Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação. Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria. Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010. Samuel Vilar de Alencar Araripe. Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE SAUDE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012001/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010 A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir. Objetivo da Viagem: Conduzindo paciente para consulta e exames no HGF, em Fortaleza.

Veículo: Ambulância HXL 6246 Nome: Francisco Taciano Viana Brito C.P. F: 983.284.333-20 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza - Ce perío-odo: 21/12/2010 Valor da Diária: R\$ 80,00 Quantidade: 01 (uma) Total Concedido: R\$ 80,00 (Oitenta reais) Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 20 de Dezembro de 2010 Maria Nizete Tavares Alves Secretária da Saúde

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2012002/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010. A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - DESIGNAR MARIA JOSENEUSA CORREIA URSULINO, CPF: 194.765.663 - 53, cargo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ser Portador do suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para custear pequenas despesas e manutenção de veículos, lotados na Secretaria de Saúde. Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 0401 - 10.122.0002.2.031 - 3390.36.00. Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação. Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria. Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.525/94. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 20 de Dezembro de 2010. Maria Nizete Tavares Alves Secretária de Saúde